

PROCESSO

EDITAL Nº 01/2024 – XXXII CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS

O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Manaus/AM, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia e à Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, torna pública a realização do **XXXII Concurso para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em Manaus/AM** para formação de cadastro reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **XXXII Concurso para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas** será regido por este Edital e executado pela **Universidade Patativa de Assaré - UPA**, sob a coordenação geral da Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para estudantes de direito, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração da Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

1.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas deste edital, à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, e suas alterações, e às normas em vigência da DPU.

1.4. O processo seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período.**

1.5. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.5. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.6. A **bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.7. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário **auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado e o gozo de **recesso remunerado.**

1.8. **A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, nos turnos ou matutino ou vespertino, presencialmente, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.

1.9. **O estágio de graduação deverá ser exercido de forma presencial.**

1.10. O estagiário aprovado no presente processo seletivo será lotado por ordem de classificação, de acordo com sua preferência e com as vagas abertas nos cargos e função existentes, quais sejam: **Cível, Criminal, Direitos Humanos, Previdenciário ou Direito Militar, observado o interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade de serviço da Defensoria Pública da União em Manaus/AM.**

1.11. O estagiário convocado desempenhará as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de

pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

1.12. O processo seletivo será composto por **duas etapas**:

a) Primeira etapa: será composta por uma prova objetiva online, a ser realizada no sistema de provas da UPA segundo item 02 constante neste edital;

b) Segunda etapa: será composta por uma prova subjetiva **presencial a ser realizada na UEA, com data, horário e local constantes no item 08 deste edital**;

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita **do dia 19/11/2024 até às 23h59 do dia 24/11/2024 (horário de Brasília)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré;

2.2. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - **opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Defensoria Pública da União em Manaus - AM**; abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item “ Cadastros/Inscrições” - o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha;

2.3. **Segue o passo a passo das inscrições:** ao clicar no link das inscrições, o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabe ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da Defensoria Pública da União em Manaus/AM. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital;

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá ser corrigido, a exclusão será realizada e refeita dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicite através de ligação para os contatos: (88) 3512-2450 - WhatsApp ou 0800 591 8710, ou através de e-mail para: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br; Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a);

2.5. **Importante ressaltar que, o email cadastrado no sistema de provas da UPA no momento da inscrição deverá ser válido e utilizado em todo o processo seletivo, ou seja, outros endereços de emails enviados diversos do constante no cadastro não serão recebidos e excluídos da caixa de entrada.**

2.6. Serão aceitas as inscrições de candidatos **matriculados a partir do 3º (terceiro) semestre do curso de Direito**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, **devendo ser comprovada a matrícula no 4º (quarto) semestre no momento da convocação**. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pelo candidato.

2.7. Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o candidato **não poderá estar cursando seu último semestre letivo**.

2.8. O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.9. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Manaus/AM e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.10. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.11. A Defensoria Pública da União e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado o direito de inscrição, neste **XXXII Concurso para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas**, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.2. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos do programa de estágio, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

3.4. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do item 3.3 deste edital, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.5. O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses para o e-mail: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas presenciais subjetivas deverá solicitá-la no ato da inscrição, no momento do seu cadastro optando pelo atendimento especial e marcando a opção de justificativa do seu requerimento. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade, razoabilidade e acessibilidade;

3.7. O candidato que não realizar o envio de seu Laudo Médico mesmo que solicite no sistema de provas, será indeferido e concorrerá normalmente na lista de ampla concorrência; assim como o candidato que requerer atendimento especial na prova presencial subjetiva e não comprovar sua solicitação seguindo o que consta nos itens 3.5 e 3.6;

3.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.9. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.10. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.11. Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

3.12. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3.13. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste IV Processo Simplificado para seleção de estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas, e das que vierem

a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos do programa de estágio, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros, conforme previsto na Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.3. A reserva de vagas de que trata o item 4.1 deste edital será aplicada de forma que uma a cada três vagas oferecidas seja destinada aos estudantes autodeclarados negros.

4.4. O primeiro candidato negro classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 8ª, 13ª, 18ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do item 4.3 deste edital, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.5. Poderão concorrer às vagas reservadas àqueles(as) que se **autodeclararem pretos(as) ou pardos(as)** no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento do formulário de Autodeclaração (Anexo III), que deverá ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado para o email: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br.

4.6. Os candidatos que no momento de seu cadastro no sistema de provas da UPA optarem pelas cotas raciais, devem de imediato enviar o formulário de Autodeclaração seguindo o constante no item acima 4.5; em caso do não envio estes candidato serão indeferidos e seguirão normalmente nas listas gerais de ampla concorrência;

4.7. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

4.8. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação, descrito neste edital.

4.9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4.10. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) serão entrevistados, em etapa prévia à realização das provas no caso de concurso de provas por comissão especial formada pela própria DPU para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os que já foram aprovados em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um(a) defensor(a) público(a) federal, um(a) servidor(a) público(a) da DPU em Manaus/AM, ambos(as), preferencialmente, negros(as), e um(a) cidadão(ã) externo(a) à instituição, com notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os que possuem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 2º A comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a);

d) e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo (a).

§ 3º Será confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 4º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

4.11. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.12. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) ou pardos (as) serão entrevistados na sede da Defensoria Pública da União no Amazonas em Manaus, situado à Rua Santo Antônio - esquina com as ruas Rio Purus e Jutai, s/n, Vieir Alves - Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP 69053-020. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço eletrônico informado no ato de inscrição, pelo candidato, com a data e a hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital.

4.13. O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

4.14. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4.15. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso à ata de entrevista e, no prazo de 01 (um) dia útil após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br; A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.1. Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.4.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3. O primeiro candidato indígena classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do item 5.1 deste edital, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.4. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.5. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br;

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS TRANSGÊNEROS

6.1. Ficam assegurados aos candidatos trans e travestis 2% (dois por cento) das vagas existentes, conforme a Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, e das que vierem a surgir durante o prazo mencionado no item 1.5.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.3 Somente haverá reserva imediata de vagas no estágio para os candidatos trans com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).

6.4. O primeiro candidato trans classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 8ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 58ª, 108ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do item 6.2 deste edital, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos/as às pessoas trans aqueles/as que assim o declararem no momento da inscrição do certame.

6.6. As pessoas trans candidatas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.7. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

6.8. Em caso de desistência do concurso pela pessoa trans candidata aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato trans posteriormente classificado/a.

6.9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as trans para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação e o disposto no item 6.8.

6.10. Os/as candidatos/as trans poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negros/as ou indígenas, ou com deficiência.

6.11. Os/as candidatos/as autodeclarados/as trans que optarem por disputar vaga específica serão entrevistados/as presencialmente por comissão especial, com integrantes indicados/as pela unidade da Defensoria Pública da União no Amazonas, e aprovados/as pelo Chefe da Defensoria Pública da União no Amazonas.

§ 1º A comissão especial será constituída por três pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e idade, sendo que pelo menos um/a dos/as integrantes seja de pessoa trans.

§ 2º A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de verificar se a pessoa estará APTA para concorrer a vaga considerado aspectos como:

- a) razões pelas quais o(a) candidato(a) se autodeclara como trans;
- b) o reconhecimento social e da vivência enquanto pessoa trans;
- c) desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam suficientemente para reconhecer a necessidade da vaga como medida reparatória.

§ 3º Será validado o pedido do/a candidato/a autodeclarado/a trans para concorrer a vaga específica aquele/a que for tido como apto/a por ao menos um integrante da comissão especial.

§ 4º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça que a candidatura está APTA para a vaga específica permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os/as classificados/as para a concorrência geral, em todas as fases.

§ 5º As entrevistas poderão ser realizadas virtualmente em situações excepcionais tais como casos de doença, acidente, entre outros imprevistos.

§ 6º A proposta de comissão especial não tem como premissa validar a identidade da pessoa, mas os

aspectos que conferem a necessidade de uma política afirmativa a partir de suas experiências pessoais e sociais enquanto pessoa trans.

6.12. Para fins desta resolução, considera-se pessoa trans aquela que se identifica e vive abertamente sua condição, de acordo com um gênero diferente daquele atribuído ao seu nascimento, sejam elas travestis, mulheres e homens trans, pessoas transmasculinas e não binárias.

6.13. Se o/a candidato/a que concorreu como trans obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele/a seria destinada.

6.14. Na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, deverá ser instaurado procedimento apuratório com a instituição de uma nova comissão especial nos mesmos moldes do procedimento inicial, apuração, a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a qual havia sido anteriormente aceita.

Parágrafo único. Considera-se falsa a autodeclaração da pessoa que não corresponda à sua vivência, experiências e/ou reconhecimento social como pessoa trans, travesti ou não binária, para alcançar finalidade diversa da garantia do direito à cota ou reserva de vaga específica destinada a essas pessoas.

7. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

7.1. Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:

7.2. Ter sido aprovado no processo seletivo;

7.3. Estar matriculado a partir do 4º semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula ou o histórico escolar atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80/1994;

7.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

7.5. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

7.6. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de avaliação de saúde ocupacional, **às suas expensas**, no ato da contratação.

8. DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

8.1. A prova objetiva on-line será disponibilizada de **00:00h às 23:59h (horário de Brasília) do dia 01 de Dezembro de 2024 (Domingo)**, conforme cronograma constante do anexo II do presente Edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data;

8.2. O(A) candidato(a) poderá acessar **a prova objetiva on-line** através da “Área do candidato” no site com seu login e senha. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - **opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Defensoria Pública da União em Manaus/AM**; Após logar no sistema de provas online o candidato deverá ir na opção: “Minhas Inscrições” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

8.3. O(a) candidato(a) poderá optar em duas formas de acessar sua prova objetiva online: a forma descrita no item acima e o link da prova que será emitido no comprovante de inscrição do candidato sem a necessidade de acessar o site; A prova on-line só estará disponível na data prevista no item 8.1, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente;

8.4. O candidato terá 03 (três) minutos, (120 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

8.5. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.

8.6. O caderno de questões não será disponibilizado.

8.7. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão. A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

8.8. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura. O candidato que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.9. A prova objetiva online será composta de **40 (quarenta) questões objetivas** que poderão versar sobre qualquer ponto do Conteúdo Programático - anexo II, e serão assim distribuídas: 10 questões de Língua Portuguesa, 05 Noções de Informática e 25 questões específicas de Direito.

8.10. Recomendações antes do início da prova objetiva:

8.10.1. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

8.10.2. Procure um local tranquilo e silencioso;

8.10.3. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

8.10.4. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

8.10.5. Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou *print* de tela;

8.10.6. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

8.11. Durante a realização da prova objetiva online o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar *print* de tela sob pena de ter a questão anulada.

8.12. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 7.10, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

8.13. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 40 pontos.

8.14. Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40% do total da prova objetiva, ou seja, o candidato deverá atingir uma pontuação mínima de até 16 pontos na sua prova objetiva para seguir no certame, porém, o candidato que atingir a pontuação abaixo de 16 pontos será eliminado;

8.15. Em caso de empate na classificação final da prova objetiva online, o desempate será feito pelo seguinte critério:

8.15.1. Maior idade.

9. DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL;

9.1 Serão convocados para realizar a prova subjetiva/discursiva os candidatos **que obtiverem no mínimo 50% de acertos da totalidade das questões objetivas online**, em observância ao critério de desempate constante do item 8.15 do edital.

9.2. A Prova Subjetiva presencial constará **de: 02 (duas) questões discursivas e 01 (uma) redação** .

9.3. As duas questões discursivas poderão versar sobre qualquer ponto do Conteúdo Programático **ESPECÍFICO** do Anexo II, sendo: 01 questão de Direito Penal, 01 questão de Direito Civil a serem respondidas em no máximo 10 (dez) linhas cada.

9.4 A redação será do estilo dissertativa-argumentativa e versará sobre qualquer ponto do Conteúdo Programático **ESPECÍFICO** do Anexo II, devendo ser respondida em no máximo 30 (trinta) linhas.

9.5 A aplicação das provas discursivas presenciais será **no dia 08 de Dezembro de 2024 (Domingo) – no horário das 13:00h às 16:00h (horário local de Manaus), na Escola Superior de Tecnologia – UEA, situado à avenida Darcy Vargas, nº 1.200, Parque 10 - CEP 69050-020.**

9.6 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, devendo, por precaução, o candidato chegar com uma hora de antecedência.

9.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato deve apresentar **documento de identidade original e oficial**, com foto.

9.8 Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

9.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem o porte ou a utilização de telefones celulares, pagers, tablets, computadores, máquinas calculadoras e/ou similares,

códigos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.10 A Prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato do certame.

9.11. Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva.

9.12 As questões discursivas valerão ao todo **60 (sessenta) pontos, valendo cada questão discursiva 15 (quinze) pontos** e a **Redação Dissertativa-Argumentativa valerá 30 (trinta) pontos**. Serão avaliados o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação, exposição e a correção gramatical, assim como o uso do vernáculo.

9.13 Cabe à Comissão, composta pelos Defensores Públicos da DPU/AM, do XXXII Processo Seletivo, formular as questões discursivas e o tema da redação dissertativa-argumentativa, corrigi-las, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos que deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil conforme cronograma constante no Anexo II, **na sede da DPU/AM na rua Santo Antônio, esquina com as ruas Rio Purus e Jutai, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h às 15h (horário local)**.

9.14 A nota final de aprovação no processo seletivo corresponderá à soma aritmética daquelas obtidas nas questões objetivas e na redação dissertativa-argumentativa, totalizando **100 (cem) pontos**.

9.15 Será reprovado nas provas discursivas e eliminado do processo seletivo o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota final inferior a 7,5 (sete e meio) pontos na soma das questões discursivas;

b) obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos na redação dissertativa-argumentativa.

9.16 Para efeito de desempate entre candidatos classificados com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.16.1 O candidato que obtiver maior pontuação na redação;

9.16.2 O candidato que obtiver maior pontuação nas questões discursivas;

9.16.3 O candidato que obtiver maior pontuação nas questões objetivas;

9.16.4 O candidato de maior idade.

9.17 O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br, conforme cronograma.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. O Gabarito Preliminar da prova objetiva online será divulgado no site dia **02/12/2024**, no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br;

10.2. Serão admitidos recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva online, que deverão ser encaminhados eletronicamente até às 23:59h do dia **03/12/2024** para o endereço: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br, em formulário específico que deverão ser preenchidos, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, na página do edital;

10.3. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos;

10.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.

10.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 9.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

10.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de

motivos e argumentos.

10.7. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

10.8. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.9. A publicação da Lista de Classificação Preliminar dos aprovados na prova objetiva, Gabarito Oficial e Respostas aos Recursos serão feitas em: **05/12/2024 – quinta-feira.**

10.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final. As listas de classificação de Ensino Superior serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

10.10.1. lista geral de ampla concorrência;

10.10.2. lista dos candidatos pessoa com deficiência;

10.10.3. lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;

10.10.4. lista dos candidatos autodeclarados indígenas;

10.10.5. lista dos candidatos autodeclarados transgêneros.

10.11. A publicação no site da lista Preliminar das notas da Prova Discursiva será feita em **10/12/2024.**

10.12. O Resultado Preliminar das notas das provas discursivas presenciais será publicado no site dia 13 de Janeiro de 2025;

10.13. O Recurso contra o resultado da lista Preliminar das notas da Prova Discursiva deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: coest.dpuam@gmail.com no dia: **15/01/2025.**

10.14. A publicação da lista de classificação final definitiva será feita em **17/01/2025.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.

11.2. As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail junto ao Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Manaus/AM.

11.3. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com sua classificação via telefone e/ou e-mail.

11.4. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.

11.5. Caso o candidato aprovado e classificado que for convocado e não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando e-mail ao **Setor de Estágio da DPU/AM: (italo.trindade@dpu.def.br)**, a partir de quando será deslocado para o final da lista de aprovados.

11.6. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

11.7. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br) e no site da Defensoria Pública da União em Manaus/AM.

11.8. Mais informações poderão ser obtidas pelos e-mails: coest.dpuam@gmail.com / dpu.am@dpu.gov.br ou pelo telefone **(92) 3133-1610.**

11.9. Cabe à Comissão da **Universidade Patativa de Assaré - UPA** formular as questões objetivas em seu sistema próprio de provas online, corrigi-las, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos, conforme cronograma e divulgar os resultados.

11.10. Cabe à Comissão da prova presencial da DPU em Manaus/AM, **composta pelos Defensores**

Públicos da DPU/AM, formular as questões subjetivas e o tema da redação, aplicá-las presencialmente, corrigi-las, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos, conforme cronograma e enviar os resultados para publicação.

11.11. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e a Defensoria Pública da União em Manaus/AM a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

11.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 19 de novembro de 2024.

JOÃO THOMAS LUCHSINGER
Defensor Público-Chefe NR DPU AM

ANEXO - I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

	NÍVEL SUPERIOR DIREITO
LÍNGUA PORTUGUESA	Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Compreensão e interpretação de textos; Concordância Nominal e Verbal. Figuras de Linguagem; Ortografia Oficial; Pontuação; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Sinônimos e antônimos.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	Noções de informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, painel de controle. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS- Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragem e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, configurações, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

ESPECÍFICO

Direito Constitucional - 1. Direitos e garantias fundamentais constitucionais; 2. Defensoria Pública da União.

Direito Administrativo - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.

Direito Civil - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

Direito Processual Civil – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência; 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

Direito Penal – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção da punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13. Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.

Direito Processual Penal – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 18. Lei 9.605/98.

Direitos Humanos – 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção a mulher, a criança, ao idoso e a pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio.

Direito Previdenciário – 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.213/91.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

19/11/2024 – Publicação do XXXII Concurso para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em Manaus/AM.

19/11/2024 a 24/11/2024 – Período de Inscrições online: www.universidadepatativa.com.br.

25/11/2024 – Publicação dos inscritos.

27/11/2024 – Entrevistas na sede da DPU/AM dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as). (TARDE)

27/11/2024 – Entrevistas na sede da DPU/AM dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) trans. (MANHÃ)

28/11/2024 – Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação.

28/11/2024 – Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de trans.

29/11/2024 – Resultado dos Recursos dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as).

29/11/2024 – Resultado dos Recursos dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) trans.

01/12/2024 – Prova Objetiva online.

02/12/2024 – Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva.

03/12/2024 – Prazo para interpor recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva online.

05/12/2024 – Publicação da lista de aprovados na prova objetiva, gabarito oficial e respostas aos recursos.

08/12/2024 – Realização da Prova Discursiva Presencial.

10/12/2024 – Publicação do Gabarito da Prova Discursiva.

13/01/2025 – Publicação no site das notas da prova discursiva presenciais.

15/01/2025 – Prazo para interpor Recursos contra as notas da prova discursiva presencial.

17/01/2025 – Publicação no site do resultado definitivo.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO NEGROS E PARDOS

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do **XXXII CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS**, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2024**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso à UPA que:

() **participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

() **não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível

CPF

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO TRANS

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos trans (travesti, transexual ou transgênero), que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, do **XXXII CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS**, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2024**, e nos termos da Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024. Declaro, ainda, estar ciente do disposto no art. 10º da Resolução nº 222/2024, especificamente na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, onde será instaurado procedimento apuratório com o órgão de uma nova comissão especial nos mesmos moldes do procedimento inicial, onde a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a qual havia sido anteriormente aceita. Outrossim, solicito que o primeiro nome utilizado no preenchimento deste documento é o que deve ser utilizado, ainda que distinto de meu registro civil, para qualquer forma de identificação de minha pessoa neste processo seletivo e em todos os demais atos administrativos com a Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível

CPF



Documento assinado eletronicamente por **João Thomas Luchsinger, Defensor Público-Chefe**, em 19/11/2024, às 11:55, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **7577071** e o código CRC **B087DEDC**.